

**RESOLUÇÃO N° 46/2004**  
(Publicada no Diário Oficial de 16/09/2004)

**Habilita a FONTE D'VIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE,** no uso de suas atribuições e nos termos da "Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001", regulamentada pelo "Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002", alterado pelos Decretos nºs 8.413, de 30 de dezembro de 2002, 8.435, de 03 de fevereiro de 2003, 8.665, de 26 de setembro de 2003, 8.868, de 05 de janeiro de 2004 e 9.152, de 28 de julho de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitada ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, a empresa FONTE D'VIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA., CNPJ nº 04.697.182/0001-52, localizada no município de Dias d'Ávila - neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, nas seguintes hipóteses:

- a)** nas operações de importação de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado;
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 13 de setembro de 2004.

**OTTO ALENCAR**  
Presidente